

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º005/2020-FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de julho de 2020, de um lado **O MUNICPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, através Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 17.738.256/0001-01, com sede em Mojui dos Campos, Pará, CEP: 68.129-000, localizada à Rua Antônio Walfredo – nº 01 – Alto Alegre, neste ato representado pela Sra. Adeliane Silva Frota, nomeada por meio do Decreto nº 003/2017, portadora da Carteira de identidade nº 5396505 PC/PA e CPF/MF nº 871.348.962-34, no uso da atribuição que lhe confere, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **30.330.883/0001-69**, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square, Edifício Wall Street West, Bloco B, Sala 621 – Bairro: Paralela, CEP 41.730-101, Salvador - BA, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. **SARA VIANNA FREITAS**, RG nº **12.856.107-68** SSP/BA, CPF nº **033.221.275-08**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto a aquisição de Veículo Automotivo, para compor a frota do Fundo Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos, conforme especificado na Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, independente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência deste Contrato é de **05** (**cinco**) **meses** contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und. Med.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)		
01	Ambulância Simples Remoção	Chevrolet / Montana	Und.	01	80.000,00		
Especificações							

AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2019 MODELO 2019 Veiculo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância , Cilindrada mínima 1,300cm3, cintos de segurança dianteiros com pré tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15" original de fábrica, direção hidráulica e ar Condicionado sendo todos os



itens originais de fábrica. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento 1,80 com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região VEICULO - AMBULÂNCIA TIPO A superior do teto do veículo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás, ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1** O valor do presente Contrato é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
- **4.2** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2020** na classificação abaixo:

### 0404 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0004 1.007 – Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para unidades de saúde.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

10010000- Recurso Ordinário

4.4.90.52.27- Veículos Diversos

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- **5.1** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega e termo de recebimento definitivo.
- **5.2** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, **em até 30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **item 5.1**.
- **5.3** Qualquer dos documentos citados no **item 5.1** acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- **5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.5** A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- **5.6** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA.
- **5.7** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:



 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 6. CLAÚSULA SEXTA-ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1** O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar a partir da data de recebimento da **Nota de Empenho**, **Contrato assinado** e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

**6.2** O veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo para a contratante.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Rua Antônio Walfredo nº01	Alto Alegre	Mojui dos Campos – Estado	68.129-000
		do Pará	

**6.3** O Recebimento definitivo será efetuado através da comissão nomeada para o recebimento do veiculo, qualquer discrepância entre o objeto licitado e o recebido será imediatamente comunicado ao Contratante para substituição ou correção.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.
- **7.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste **Contrato**.
- **8.2** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.
- **8.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- **9.1** O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.



# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- **10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- **10.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **10.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.5** O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3 Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Mojui dos Campos-PA, 15 de julho de 2020.

ADELIANE SILVA FROTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEC. MUN. Nº 003/2017 CONTRATANTE SARA VIANNA FREITAS CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 30.330.883/0001-69 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	

01.\_\_\_\_\_
Nome: Leandro Coutinho Nogueira

CPF: 819.520.742-15 RG: 4914372 -PC/PA